



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2022
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CANARANENSE.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 397, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Canaranense ao senhor:

- Edson Alves de Sousa.

Art. 2º - O Título será entregue em Sessão Solene que será realizada no dia 07 de dezembro de 2022 as 19h, na Câmara Municipal de Canarana.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente

Sala de Sessões; 22 de novembro de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições legais, e em respeito às normas estabelecidas pela Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, faz saber para conhecimento de todos os interessados, que após o levantamento, avaliação e seleção, serão incinerados os documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana – MT, considerados intermediários tais como, correspondências recebidas e expedidas, documentos contábeis, projetos de leis, bem como outros papéis e documentos que sejam inúteis, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas dessa Câmara Municipal.

Insta salientar que os documentos referentes à folha de pagamento e previdência social foram separados para arquivo, sendo considerados "documentos correntes", artigo 5º, § 1º, da Lei 1.305/17 sendo assim os mesmos serão mantidos.

Segue relação dos documentos que serão incinerados:

2016 e 2017 - Projetos de lei, Roteiros de sessão, Indicações, Moções, Requerimentos, Pauta da Ordem do dia, Cópia de atas, Edital de convocação, Projetos de resolução, Projetos de lei complementar, Projetos de decreto legislativo. **DOCUMENTOS DIVERSOS:** Cópias das atas de 1983 a 1986, Cópia das atas 1987 a 1993, Cópia das atas 1993 a 1998, Cópia das atas 1992 a 1997, Cópia das Leis salariais 1983 a 1982, Cópia de Atas da presidência e requerimentos 2002, Cópias de leis municipal Complementares 01/90 a 47/2004, Ofícios 1993 a 1999, Livro de protocolo 1996 a 2007, Cópia lei complementar 40/2003, Protocolo de correspondências 1991 a 1998, Livro reunião das comissões 1989 (2 páginas escritas), Livro protocolo de correspondências expedidas 1991 a 1998, Livro inscrição do tema livre 1997, Livro Protocolo projetos de lei 1996/1999, Registro de móveis 1991 e tombamento de móveis 1993 (4 páginas escritas), Cópias de Leis complementares 1990 a 1999 / 2014 a 2015 / 2003 a 2007 / 2000 a 2002 / Cópias de leis municipais 2009 a 2011 / 2014 a 2015 / 1987 a 1999 / 1997 a 2000 / 2012 a 2014 / 1983 a 1992 / 2006 a 2008 / 1993 a 1996 / 2003 a 2004 / 2005 / 2001 a 2004, Cópias Leis controle interno legislativo, Cópias Resoluções 1983 a 2008, Cópia lei complementar 116/2013, Cópias Decretos do executivo, Empenhos: 1983/1998/2015/2016; Balançes financeiros Câmara Municipal: 1998 (dezembro) /2008/2016; Balançes financeiros orçamentários Prefeitura Municipal: 2015/2016; Contas de gestão Câmara Municipal: 2014/2015/2016; Livro diário Câmara Municipal: 1995/2015/2016/2017; Processos licitatórios/ termos aditivos da Câmara Municipal: 2015/2014; Processo de aprovação das contas de governo da prefeitura Municipal: 1998/2003; Processo de licitação Prefeitura Municipal: Pregão presencial nº 005/2016 (aquis. Gêneros alimentícios) e pregão presencial nº 006/2016 (aquis. Caminhão Muck); Relatório de Controle Interno: 2014; Ofícios expedidos:2014/2015/2016; Ofícios recebidos:2014/2015/2016.

Canarana; 27 de outubro de 2022.

Cristiane Geni Lorenzetti Finato -

Eni Teresinha da Silva -

Francisco Braz das Neves Costa -

Alcides Guimaraes -

COMUNICADO

COMUNICADO

Paulo José Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Canarana-MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos no Regimento Interno

dessa Casa de Leis, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, referente ao Exercício de 2021**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Canarana – MT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, das 13:00 às 19:00 horas e no endereço eletrônico <https://sapl.canarana.mt.leg.br/>, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANARANENSE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 397, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Canaranense ao senhor:

Edson Alves de Sousa.

Art. 2º - O Título será entregue em Sessão Solene que será realizada no dia 07 de dezembro de 2022 as 19h, na Câmara Municipal de Canarana.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 261/2022

De 22 de novembro de 2022

Aprova a Instrução Normativa SGA – Sistema Geral de Administração nº 01/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 228, § 1º, "e" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SGA – Sistema Geral de Administração nº 001/2022 - dispõe sobre a padronização dos procedimentos a serem adotados na organização do protocolo central, tramitação, movimentação interna e expedição de documentos no Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, a serem executados pelo Setor de Atendimento ao Público e Protocolo desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana – MT, 22 de novembro de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA – SISTEMA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001/ 2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

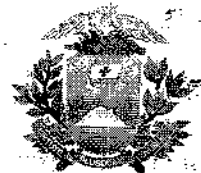
Versão: 01

Data de aprovação: 22 novembro de 2022



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2735

Divulgação quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Página 6
Publicação quinta-feira, 24 de novembro de 2022

- III. Correspondências Comerciais;
- IV. Periódicos (jornais e revistas);
- V. Livros e catálogos;
- VI. Documentos de natureza particular;
- VII. Impressos em geral;

Art. 2º - O Título será entregue em Sessão Solene que será realizada no dia 07 de dezembro de 2022 as 19h, na Câmara Municipal de Canarana.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

seguinte forma:

- Art. 16. A numeração dos documentos expedidos será efetuada da seguinte forma:
- I. Numeração a partir de 0001, renovada anualmente;
 - II. Disposta no seguinte formato "9999/aaaa-ABC", onde:
 - a) 9999, corresponde a numeração de 1 a 9999;
 - b) Aaaa, corresponde ao ano corrente com 4 algarismos;
 - c) ABC, corresponde a sigla do Departamento.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 2022.

Paulo José Gonçalves
Presidente

Art. 17. O registro da tramitação de documentos será feito através de unidades expeditoras e receptoras, controlado através de registro lançado em sistema informatizado.

Art. 18 Nenhum documento pode ficar relicto na Divisão do Protocolo por mais de vinte e quatro horas.

Art. 19 Os documentos com sinalização "URGENTE" terão andamento preferencial.

Art. 20. Os documentos ou volumes com sinalização de "CONFIDENCIAL", "RESERVADO", "SIGILOSO", ou com entrega escritamente pessoal, serão devidamente registrados, porém sem violação de seu conteúdo, e só poderão ser entregues, exclusivamente, aos destinatários dos mesmos.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Nenhum servidor, setor ou departamento poderá dar curso a procedimento com base em documento que não esteja devidamente protocolado.

Art. 22 É de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo Protocolo Geral:

- a) Adotar as providências necessárias ao correto funcionamento das remessas de documentos, estabelecendo e viabilizando os percursos as serem realizados e procedendo às alterações necessárias;
- b) Manter contato direto com os responsáveis dos departamentos/unidades, para efeito de controle e orientações gerais;
- c) Fazer cumprir os horários definidos para recebimento pelo Protocolo Geral, providenciando a organização dos documentos com antecedência;
- d) Manter arquivados os comprovantes de entrega de documentos.

Art. 23. É da responsabilidade dos setores e departamentos da Câmara:

- a) Oferecer infraestrutura necessária para o funcionamento adequado do Setor de Protocolo;
- b) Promover o cumprimento das normas e procedimentos aplicados ao protocolo;
- c) Comunicar ao Setor de Protocolo quaisquer eventuais irregularidades ocorridas na entrega de documentos;

Art. 24. O descumprimento das regras definidas na presente instrução normativa serão consideradas lesivas à administração pública, podendo o servidor que der causa responder processo administrativo disciplinar.

§1º Se o descumprimento das regras implicar em prejuízo ao erário público, o servidor que der causa, devidamente identificado, deverá ressarcir o mesmo.

§2º Caso não seja possível identificar a responsabilidade pelo descumprimento das regras estabelecidas nesta instrução, responderá pelo ônus causado ao erário a Mesa Diretora da Câmara.

§3º Fica assegurando o princípio Constitucional da ampla defesa.

CAPÍTULO V Das disposições finais

publicação.

Art. 25 A presente instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana - MT, 22 de novembro de 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANARANENSE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 397, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Canaranense ao senhor:

Edson Alves de Sousa.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT/ RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, de 10/01/2022, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO**, referente a LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/2022, cujo o objeto é a Aquisição de Móveis Tipo Poltronas Tipo Luxo Para o Plenário, Cadeiras Presidente, Kit Bandeiras, e Outros, Conforme Especificações no Anexo I (Termo de Referência), conforme especificações contidas no Edital da Carta Convite 001/2022. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
C S PLENARIO COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ:34.565.467/0004-09.	R\$ 105.968,00
MB PLENARIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ:28.401.430/0001-34.	R\$ 105.379,50
BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E POLTRONAS EIRELI - CNPJ:32.510.963/0001-00.	R\$ 105.769,00

Itanhanga - MT, 25 de novembro de 2022.
CELENI GEHN
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

Decreto Legislativo nº 409, de 22 de novembro de 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juarense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor Otaviano Clavo Pivetta, portador do CPF nº 274.627.730-15 e RG nº 1.247.933-0 SSP/MT, Título Honorífico de "Cidadão Honorário Juarense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário

Decreto Legislativo nº 410, de 22 de novembro de 2022

Concede Título Honorífico de Cidadão Juarense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o